



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1734/2015

Data da disponibilização: Terça-feira, 26 de Maio de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região</p> <p>Desembargador FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR Presidente</p> <p>Desembargador PLAUTO CARNEIRO PORTO Vice-Presidente</p> <p>Desembargador JEFFERSON QUESADO JÚNIOR Corregedor Regional</p>	<p>Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60150162</p> <p>Telefone(s) : (85) 3388.9400/3388.9300</p>
--	---

TRIBUNAL

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL

RESOLUÇÃO Nº 158/2015, DE 19.05.2015 (Processo nº 3056/2015) – “por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência, tendo em vista o disposto no art. 34, inciso XXXII, do Regimento Interno, para que seja deflagrado processo de remoção de Juiz do Trabalho Substituto entre Tribunais do Trabalho, restando autorizada, para este fim, a publicação do respectivo Edital, para preenchimento de 01 (um) cargo vago deste Tribunal.” (Proposição da Presidência, para fins de deliberação pelo Tribunal, no sentido de que seja deflagrado processo de remoção de Juiz do Trabalho Substituto entre Tribunais do Trabalho, autorizando, para este fim, a publicação do respectivo Edital, para preenchimento de 01 (um) cargo vago deste Tribunal.)

PRESIDÊNCIA

Ato

Ato

ATO DA PRESIDÊNCIA

RGF - Relatório de Gestão Fiscal, anexo I, referente ao período de maio/2014 a abril/2015

Anexos

Anexo 1: [Presi - Ato 258-2015](#)

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT Nº 240/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao disposto no Ato nº 19/2009, e tendo em vista o Processo nº 2500/2015,

R E S O L V E

declarar cumprido o estágio probatório da servidora integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, TACIANA KELLY TENORIO DE ALENCAR, na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, a contar de 09.02.2015.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Fortaleza, 25 de maio de 2015

Original Assinado

FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR

Presidente do Tribunal

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Atos de Progressão Funcional e Atos de Promoção Funcional

Anexos
Anexo 2: Presi - Atos 241 a 257

Despacho

Despacho

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 4918/2014
NOME: SAYANE MENDES SANTIAGO
DESPACHO: Nº 01496/ 2015

Vistos, etc.

Tendo em vista que o pedido formulado nos autos corresponde à nomeação, neste Regional, de candidata aprovada no 5º Concurso Público do TRF da 1ª Região, e que ela foi nomeada pelo referido Tribunal em 14.10.2015, conforme publicação à fl. 09, a presente demanda perdeu seu objeto.

Por conseguinte, em conformidade com o art. 52 da Lei

9.784/99, arquivem-se os autos.

Fortaleza, 07 de abril de 2015.

FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIO
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRT DA 7ª REGIÃO

PROCESSO Nº 8472/2014
NOME: GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Nº 01300/2015

Vistos etc.

Tratam, os autos, de pedido formulado por GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT, Analista Judiciário, Área Judiciária, objetivando a concessão de licença paternidade em decorrência do nascimento de seu filho GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT FILHO.

O pleito vem instruído com: a) requerimento subscrito pelo servidor; b) a certidão de nascimento do menor, nascido em 15 de agosto de 2014.

Às fls. 11/12, informação da Secretaria de Gestão de Pessoas.

A licença paternidade é vantagem conferida ao trabalhador, consistindo no afastamento do trabalho, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento do filho recém-nascido, com duração de cinco dias, consoante emana do art. 7º, XIX c/c art. 39, § 3º e art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O requerente, como informado, fez prova do nascimento do filho, adornando os autos com cópia da certidão respectiva (fl. 03).

Desse modo, tendo atendido aos requisitos legais, DEFIRO, "ad referendum" do Tribunal, o pedido, concedendo ao servidor GUSTAVO DE MORAIS BITTENCOURT, o direito ao gozo de 05 (cinco) dias de licença paternidade, a contar do dia

15.08.2014.

Publique-se.

À Secretaria de Gestão de Pessoas.

Após, retornem-me os autos para apreciação pelo Tribunal Pleno.

Fortaleza, 20 de março de 2015.

FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR
Desembargador-Presidente do Tribunal

PROCESSO Nº 8804/2014
NOME: ANDRE LUIZ PEREIRA GONÇALVES
DESPACHO: Nº 01297/2015

Vistos etc.

Trata-se de requerimento de iniciativa do servidor ANDRÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES, Analista Judiciário, Área Judiciária, protocolado no dia 26.09.2014, por intermédio do qual requer o pagamento de auxílio médico-hospitalar, referente ao mês de AGOSTO de 2014.

Instruiu o requerimento com cópia do contra cheque do seu cônjuge, KHRISHNAMAHRA BEZERRA DE ALMEIDA, comprovando o desconto do plano de saúde Unimed(fl. 08), bem como com declaração do Sindiagua, atestando que o servidor requerente, bem como seus filhos, são seus dependentes.

À fl. 09, informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos.

É o relato.

Decido.

O Programa de Assistência Médico-Hospitalar foi instituído neste Regional por meio do Ato TRT7 nº 16/2007, estabelecendo o normativo que "a Assistência Médico-Hospitalar será prestada por meio de auxílio indireto, que consiste em valor expresso em moeda referente ao mês de competência, a ser incluído em folha de pagamento, a título de Auxílio Médico-Hospitalar." (art. 2º), para o que deverá o interessado "(...) protocolar, em formulário próprio, requerimento de inscrição dirigido à Diretoria do Serviço de Assistência aos Servidores, acompanhado de comprovante de inscrição em plano de saúde de livre escolha." (Art. 7º)

Preconizou, ainda, que "compete ao magistrado, servidor e pensionista interessados, que não tenham aderido aos convênios na forma do disposto no art. 10, a apresentação, até o último dia de cada mês, dos comprovantes das despesas com plano de assistência à saúde relativas ao respectivo mês"(art. 10), salientando-se que o descumprimento excepcional do prazo aludido no caput deste artigo acarretará o pagamento do Auxílio Médico-Hospitalar na folha de pagamento do mês seguinte ao da apresentação dos comprovantes, desde que realizada, improrrogavelmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao do vencimento das despesas realizadas."(art. 10, parágrafo único)

É dessas últimas disposições que emerge o falso silogismo de que o direito ao reembolso estaria sujeito a prazo decadencial ou prescricional, no sentido de somente poder ser exigido até o último dia de cada mês ou, excepcionalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao do vencimento. O regulamento, nesse particular, nem o fez, nem assim poderia ter procedido.

Com efeito, não se pode, por meio de ato infralegal, criar prazos prescricionais ou decadenciais, já que o instituto jurídico tratado (RJU, art. 230) não lhe entregou tal possibilidade. A propósito do tema, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

"(...) A função do regulamento é instrumentar a ação administrativa, reclamada pela lei, mediante especificação dos comandos já contidos nela.

Por via dele apenas se cumpre uma etapa no processo de concreção gradativa do Direito, reclamada, in casu, pela necessária interferência dos

órgãos administrativos cuja atuação seja requerida para o cumprimento das obrigações da lei."(BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. "Ato administrativo e direitos dos administrados". São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981, p. 102)

No espécime, o art. 230 da Lei nº 8.112/90 entrega ao regulamento estabelecer a forma (= procedimento) a ser adotada, não lhe autorizando a criar hipótese de extinção do direito ao reembolso.

Demais disso, não é de se desprender restrição temporal ao exercício do direito ao reembolso no fato de se estatuírem datas-limite para a apresentação do pedido respectivo, seja porque não há cominação de perda do direito, seja porque relacionadas à folha de pagamento na qual se dará o reembolso (e não com o direito à percepção da verba, enquanto tal). Noutras palavras, as datas apontadas (até o final do mês ou até o dia dez do mês posterior) guardam relação com a folha de pagamento em que se dará o reembolso e não com o direito ao reembolso, em si considerado.

Em suma, 03 (três) serão as situações possíveis, a saber: a) requerimento apresentado até o último dia de cada mês o pagamento se dará na folha seguinte; b) requerimento apresentado até o dia 10 (dez) do mês posterior ao do vencimento das despesas realizadas o pagamento se dará na folha de pagamento do mês seguinte ao da apresentação dos comprovantes, e, c) requerimento apresentado após essas datas não há mais vinculação a folha de pagamento específica.

Ressalte-se que se deve delimitar o ressarcimento aos valores pertinentes ao mês de AGOSTO de 2014 aos valores de participação do TRT7 vigentes em cada época, e aos montantes efetivamente despendidos pelo requerente.

Diante do exposto, defiro o pedido, autorizando o reembolso solicitado, que deverá ser realizado à conta de disponibilidade financeira e sem vinculação à folha de pagamento específica, tendo em vista o requerimento ter sido protocolado depois do dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento das despesas realizadas, e, ainda, devendo ser limitado aos montantes efetivamente despendidos pelo requerente, nos limites de participação do TRT7.

À Secretaria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 20 de março de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR

Desembargador-Presidente do Tribunal

PROCESSO Nº 786/2015

NOME: MARIA DILMA PINTO OLIVEIRA

DESPACHO: Nº 01101/2015

Vistos, etc.

Versam os presentes autos sobre pedido de concessão de folgas eleitorais formulado MARIA DILMA PINTO OLIVEIRA, Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Independência, ora cedida a este Regional.

A servidora solicita a concessão de 10 (dez) dias úteis de folgas devido à prestação de serviços à Justiça Eleitoral na Eleição de 2014, conforme documento(s) acostado(s) à(s) fl(s). 06/07.

Informação da Secretaria de Gestão de Pessoas às fls. 08/09.

É o relatório, em síntese. Decido. Instruem os presentes autos Declaração expedida pela Justiça Eleitoral do Ceará (fl(s). 06/07) comprovando que a requerente faz jus aos dias de folgas, nos termos da Lei nº 9.504/97, sendo declarado o direito à dispensa do serviço por 10 (dez) dias úteis.

A matéria encontra-se disciplinada no artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o qual determina:

"Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação." Oportuno, ainda, transcrever o que dispõem as Leis nº

8.112/90 e nº 4.737/65 acerca do tema, respectivamente, em seus artigos 102 e 365:

"Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

(...)

VI- júri e outros serviços obrigatórios por lei." "Art. 365. O serviço eleitoral prefere a qualquer outro, é obrigatório e não interrompe o interstício de promoção dos funcionários para ele requisitados." Face ao exposto, e considerando que os documentos apresentados pela requerente são provas materiais hábeis a comprovar que ela efetivamente participou de trabalhos eleitorais na Eleição de 2014, DEFIRO a concessão de folgas eleitorais à servidora por MARIA DILMA PINTO OLIVEIRA, Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Independência, ora cedida a este Regional, no montante do dobro dos dias de convocação, ou seja, 10 (dez) folgas, para gozo oportuno, em consonância com o disposto no artigo 98 da Lei nº 9.504 de 1997 e no art. 102, inc. VI, da Lei 8.112/90.

Quanto ao pedido de escala, deixo de apreciar por se tratar de avença entre o servidor e o seu chefe imediato, considerando a necessidade, oportunidade e conveniência da unidade judiciária ou setor administrativo, devendo os gozos apenas serem apresentados ao setor de cadastro para o devido registro.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para os expedientes necessários.

Fortaleza, 13 de março de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR

Desembargador-Presidente do Tribunal

Edital

Edital

EDITAL DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 01/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Desembargador Dr. Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão Ordinária, realizada em 19.05.2015, resolve tornar público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

I. O processo de remoção obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 02.06.2006, observada a errata publicada em 29.06.2006.

II. Referido processo destina-se ao provimento de 01 (um) cargo de Juiz do Trabalho Substituto, anteriormente reservado judicialmente e, agora, em decorrência do trânsito em julgado da sentença nº 0001.00029-8/2014 – Tipo C que extinguiu o feito (Processo nº 0003314-78.2007.04.5.8100) em relação ao autor da ação o Dr. Rossini Amorim Bastos, liberado para provimento.

III. Os requerimentos de inscrição deverão ser formulados à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, considerando-se, para efeito de contagem do prazo, a data do protocolo neste Regional ou da postagem junto aos Correios, e endereçados à Secretaria-Geral da Presidência, localizada na Av. Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60150-162.

IV. Os requerimentos deverão ser instruídos com certidão expedida pelo Órgão de origem, contendo as seguintes informações acerca do interessado:

1. Data da posse e data de obtenção do vitaliciamento;
2. De formulação de pedido de remoção junto à origem;
3. De que não responde a processo disciplinar;
4. De que não retém, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal.

V. A ausência de quaisquer das informações elencadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

VI. Publique-se no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Fortaleza, 19 de maio de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

Portaria

Portaria

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA TRT7 Nº 294, de 14 de maio de 2015

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.460/1992, tendo em vista a Tabela de Diárias vigente, os artigos 1º, 3º e 4º do Ato TRT7 nº 339/2013, e o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 249/2015,

R E S O L V E

conceder ao Exmo. DESEMBARGADOR PRESIDENTE deste Tribunal, Dr. FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), com adicional de deslocamento no valor unitário de R\$294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), para viajar de FORTALEZA/CE a BRASÍLIA/DF, no período de 26 a 28/05/2015, a fim de participar da 4ª Reunião do Colégio de Presidentes e Desembargadores de Tribunais Regionais do Trabalho – COLEPRECOR, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2015. Tendo em vista que a Reunião terá início na manhã do dia 27/5/2015, a ida se dará no dia anterior.

Faça-se o expediente necessário e organize-se a folha de pagamento, restando autorizado o respectivo pagamento.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

PORTARIA TRT7.PRESIDÊNCIA Nº 307, de 18 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 22, § 8º, da Lei nº 8.460/1992, tendo em vista a Tabela de Diárias vigente, os artigos 1º, 3º e 4º do Ato TRT7 nº 339/2013, e o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 260/2015,

R E S O L V E

conceder ao DESEMBARGADOR CORREGEDOR DESTE TRIBUNAL JEFFERSON QUESADO JÚNIOR 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), com adicional de deslocamento no valor unitário de R\$294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), para viajar de FORTALEZA/CE a BRASÍLIA/DF, por meio de transporte aéreo, no período de 18 a 20/5/2015, a fim de participar de reunião com o Comitê Nacional do Sistema E-Gestão, agendada para o dia 18/5/2015, às 14 horas, bem como para tratar de assuntos de interesse do Tribunal junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no dia 19/5/2015. Tendo em vista que as questões a serem tratadas no CNJ podem terminar em horário noturno, o retorno se dará no dia seguinte, 20/5/2015.

Faça-se o expediente necessário e organize-se a folha de pagamento, restando autorizado o respectivo pagamento.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

PORTARIA Nº 320, de 25 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 38, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, no Ato TRT nº 48/2012, conforme OF.TRT7.2VT-MARACANAÚ Nº 32/2015,

R E S O L V E

autorizar a Divisão de Pagamento de Pessoal a proceder o pagamento ao Técnico Judiciário – Área Administrativa do Quadro Permanente deste Tribunal, IURY OLIVEIRA CRUZ, por ter efetivamente substituído a função comissionada FC4, com atribuições de Calculista, vinculado à 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, atualmente ocupado por LUÍSA MARIA OLIVEIRA, durante seu afastamento em virtude de férias no período de 06 a 17.04.2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

PORTARIA Nº 321, de 25 de maio de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, e tendo em vista o ATO TST Nº 139/2015, publicado no DOU de 26.3.2015,

R E S O L V E

dispensar, a contar de 26.03.2015, VERA LÚCIA GOMES PEDROSA, servidora do Tribunal Superior do Trabalho, removida a esta Corte, da função comissionada FC5, com atribuições de Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Exmo. Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia, oriunda da Lei nº 11.999/2009, regulamentada pelo Ato nº 119/2009, alterado pelos Atos de nºs 182/2010, 27/2011 e 40/2011 da Presidência deste Tribunal.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

DIRETORIA-GERAL

Despacho

Despacho

DESPACHO DA DIRETORIA-GERAL

PROCESSO Nº 3.051/2015

NOME: GIVIANE FARIAS CAMILO

DESPACHO: DEFIRO a inclusão da servidora GIVIANE FARIAS CAMILO no Programa de Assistência Médico-Hospitalar, com esteio no art. 1º do Ato TRT nº 16/2007, e de acordo com a delegação de competência constante do Ato TRT nº 54/2015.

DATA: 26/05/2015

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

Portaria**Portaria****PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA TRT7.DG Nº 282, de 22 de maio de 2015.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no art. 1º, I, Alínea m, do Ato 54/2015,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, conforme indicação constante do Termo de Referência, o Diretor da Divisão de Manutenção, ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA e o Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Engenharia Civil, FRANCISCO ERLANE CAPISTRANO DAMASCENO, ambos do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como fiscal titular e substituto, respectivamente, no Processo nº 1.226/2015, que trata da contratação da empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, para manutenção preventiva e corretiva na Subestação abrigada do Fórum de Sobral com transformador a seco, de 112,5 KVA, com fornecimento de peças por ressarcimento, ficando tais servidores responsáveis pelo fiel cumprimento da mencionada contratação;

II – Os servidores aqui designados deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO

Diretora-Geral Substituta

PORTARIA TRT7.DG Nº 284, de 25 de maio de 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no art. 1º, II, Alínea m, do Ato 54/2015,

R E S O L V E:

CONSTITUIR Comissão com a finalidade de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo para a Construção do Fórum Trabalhista da Região do Cariri (Processo 8.690/2013), em atendimento ao disposto no item 4.6.b do Termo de Referência, designando o Diretor da Divisão de Engenharia, GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO, como Presidente, o Diretor da Divisão de Manutenção, ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA e a Analista Judiciária - Especialidade Arquitetura – ANA CAROLINA DE MELLO FREIRE, como membros;

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

PORTARIA TRT7.DG Nº 285, de 25 de maio de 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no art. 1º, II, Alínea m, do Ato 54/2015,

R E S O L V E:

CONSTITUIR Comissão com a finalidade de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo para o Fornecimento e Instalação do Sistema de Climatização do Fórum Trabalhista da Região do Cariri (Processo 5.190/2014), em atendimento ao disposto no item 4.6.b do Termo de Referência, designando o Diretor da Divisão de Manutenção, ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA, como Presidente, o Diretor da Divisão de Engenharia, GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO, como membros;

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

PORTARIA TRT7.DG Nº 286, de 25 de maio de 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no art. 1º, II, Alínea m, do Ato 54/2015,

R E S O L V E:

CONSTITUIR Comissão com a finalidade de elaboração do Termo de Recebimento Definitivo para o Fornecimento e Instalação de Redes Frigorígenas de Interligação dos Equipamentos do Sistema de Climatização do Fórum Trabalhista da Região do Cariri (Processo 864/2015), em atendimento ao disposto no item 4.6.b do Termo de Referência, designando o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE, como Presidente, o Diretor da Divisão de Engenharia, GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO, como membros;

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA

Diretora-Geral

ÍNDICE

TRIBUNAL	1
Resolução	1
Resolução	1
PRESIDÊNCIA	1
Ato	1
Ato	1
Despacho	2
Despacho	2
Edital	3
Edital	3
Portaria	4
Portaria	4
DIRETORIA-GERAL	4
Despacho	4
Despacho	4
Portaria	5
Portaria	5